

RESOLUÇÃO AMAVI nº 13. de 05/12/2023

Convoca a Conferência Intermunicipal da Cultura dos Municípios da AMAVI de 2023 (CIC-AMAVI/2023) e dá outras providências.

O Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI), no exercício de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Intermunicipal da Cultura dos Municípios da AMAVI (CIC-AMAVI/2023) compreendendo: Agrolândia, Agronômica, Atalanta, Aurora, Braço do Trombudo, Chapadão do Lageado, Dona Emma, Ibirama, Imbuia, Ituporanga, José Boiteux, Laurentino, Lontras, Mirim Doce, Petrolândia, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rio do Campo, Rio do Sul, Rio do Oeste, Salete, Santa Terezinha, Taió, Trombudo Central, Vidal Ramos, Vitor Meireles e Witmarsum.

Parágrafo único. A CIC-AMAVI/2023 será realizada no dia 07 de dezembro de 2023, das 13h00min às 18 horas, na Estância do Vino, Município de Lontras/SC.

Art. 2º Fica instituído o Regimento Interno da CIC-AMAVI/2023, a forma do Anexo desta Resolução.

Art. 3º A CIC-AMAVI/2023 terá como tema geral: "Democracia e Direito à Cultura" e constitui etapa regional preparatória para a 4ª Conferência Estadual de Cultura.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de dezembro de 2023.

JOSE EDUARDO
ROTHBARTH
THOME:05421524957

Assinado de forma digital por JOSE
EDUARDO ROTHBARTH
THOME:05421524957
Dados: 2023.12.05 16:39:27 -03'00'

José Eduardo Rothbarth Thomé
Presidente da AMAVI

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DA CULTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI DE 2023 (CIC-AMAVI/2023)

CAPÍTULO I

DA ABRANGÊNCIA, DO OBJETIVO E DO TEMÁRIO

Art. 1º A Conferência Intermunicipal da Cultura dos Municípios da AMAVI de 2023 (CIC-AMAVI/2023) terá como tema “Democracia e Direito à Cultura” e constitui-se em instância de participação social e como objetivo geral promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos da federação, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas do Brasil.

Art. 2º São objetivos específicos da CIC-AMAVI/2023:

- I - ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
- II - promover a avaliação do Plano Nacional de Cultura - PNC;
- III - propor diretrizes para a criação de um novo PNC;
- IV - definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura;
- V - potencializar a adesão dos Estados e Municípios ao Sistema Nacional de Cultura - SNC;
- VI - debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados; e
- VII - construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 3º As discussões das etapas da 4ª CNC serão realizadas a partir dos seguintes eixos:

- I - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- II - Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
- III - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
- IV - Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- V - Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
- VI - Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A Comissão Organizadora é formada pela Coordenação do Colegiado de Cultura da AMAVI, cujos membros foram eleitos através de eleição direta (Ata 01/2023), sendo responsável pela gestão e organização da CIC-AMAVI/2023.

Art. 5º A CIC-AMAVI/2023 será presidida pelo Senhor Deivid Cristiano Fava – Secretário de Cultura no Município de Trombudo Central e Coordenador do COLCULTURA/AMAVI, tendo como vice-presidente a Senhora Ana Carolina Grah Nicolodelli – Secretária Geral do COLCULTURA/AMAVI e Diretora de Cultura na Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos no Município de Ituporanga.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 6º Poderá participar da CIC-AMAVI/2023 qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 7º A inscrição dos(as) participantes da CIC-AMAVI/2023 será efetuada via plataforma *on-line*, com credenciamento no dia da realização da Conferência, a partir de assinatura de presença, tendo como objetivo identificar os participantes.

Art. 8º Na CIC-AMAVI/2023, os participantes serão credenciados em três categorias:

- I - Delegados(as) com direito a voz e voto;
- II - Convidados(as) com direito a voz; e
- III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

Parágrafo único. Caso os municípios tenham Conselhos Municipais de Cultura constituídos, serão considerados Delegados Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

Art. 9º As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 10 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da CIC-AMAVI/2023, aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS

Art. 11 A CIC-AMAVI/2023 deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

- I - Credenciamento;
- II - Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- III - Palestra sobre o Tema e os 6 Eixos;
- IV - Grupos de Trabalhos por Eixos;
- V - Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V DA PALESTRA

Art. 12 A Palestra terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

Parágrafo único. Um(a) relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(a) expositor(a) sobre o tema.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 13 Os Grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência, sob a coordenação de pessoas eleitas no momento da Conferência.

Art. 14 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 15 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, visando a intermunicipalidade regional, bem como, para o próprio município, para o estado e para a União.

Art. 16 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação do âmbito de aplicação: se para o âmbito regional, municipal, estadual ou federal.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 17 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

I - Propostas;

II - Moções; e

III - Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 18 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 Eixos da Conferência.

Art. 19 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a União serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 20 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na CIC-AMAVI/2023 e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 21 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o âmbito regional, 5 para o próprio município; 5 deliberações para o Estado; e 5 para a União, totalizando 25 deliberações.

Art. 22 Os resultados da CIC-AMAVI/2023 serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual, vinculada à Fundação Catarinense de Cultura – FCC, em instrumento próprio definido pela dita Comissão.

CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

Art. 23 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da CIC-AMAVI/2023, devidamente assinadas por 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 24 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 25 Na Plenária Final, serão eleitos(as) delegados(as) para participar da Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC), bem como, pela Portaria FCC Nº 140, de 29 de setembro de 2023.

Art. 26 Poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a Conferência Estadual de Cultura os(as) participantes residentes de algum município associado à AMAVI há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural pelo tempo mínimo de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) para a Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 27 A escolha dos(as) Delegados(as) para a Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da Conferência Intermunicipal de Cultura, será paritária:

I - 50% de representantes da Sociedade Civil;

II - 50% de representantes do Governo local;

Art. 28 A relação dos(as) Delegados(as) para a Conferência Estadual eleitos(as) e os(as) respectivos(as) suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias úteis após a realização da Conferência Intermunicipal de Cultura.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na Conferência Estadual, o(a) respectivo(a) suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 A todas pessoas participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 30 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 31 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de dezembro de 2023.

JOSE EDUARDO
ROTHBARTH

THOMÉ:05421524957

José Eduardo Rothbarth Thomé
Presidente da AMAVI

Assinado de forma digital por JOSE
EDUARDO ROTHBARTH
THOMÉ:05421524957
Dados: 2023.12.05 16:40:04 -03'00'